

LEI Nº 263/78

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, Sa
go saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO-PROGRAMA** do Município de Itarana para o exercício de 1.979, dis
criminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em Cr\$ 6.704.350 (Seis mi
lhões, setecentos e quatro mil e trezentos e cinquenta cruzeiros) e fixa a Despesa em 1
qual valor;

Artº. 2º - A Receita será realizada, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdo
bramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 4.259.412
Receita Tributária	Cr\$ 244.692
Receita Patrimonial	Cr\$ 14.560
Receita Industrial	Cr\$ 304.000
Transferências Correntes	Cr\$ 3.686.650
Receitas Diversas	Cr\$ 9.310
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 2.544.938
Operações de Crédito	Cr\$ 400.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 750
Transferência de Capital	Cr\$ 2.144.188

Artº. 3º - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento:

I

- Despesas por Funções Governamentais:

Legislativo	R\$	156.000
Administração e Planejamento	R\$	1.865.400
Educação e Cultura	R\$	874.360
Habitagem e Urbanismo	R\$	365.400
Indústria, Comércio e Serviços	R\$	284.600
Saúde e Saneamento	R\$	924.260
Assistência e Previdência	R\$	556.430
Transporte	R\$	1.677.900
T O T A L	R\$	6.704.350

II

- Despesas por Órgãos:

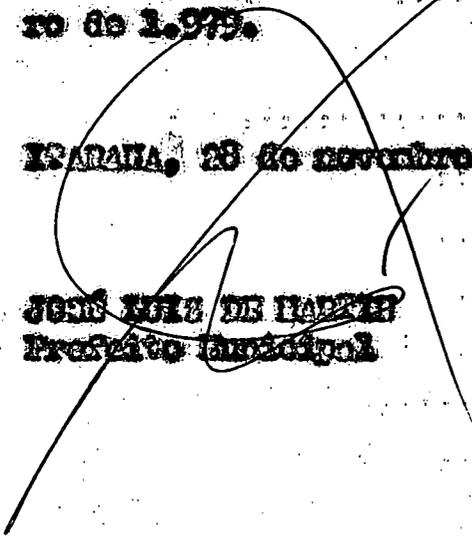
Câmara Municipal	R\$	162.600
Gabinete do Prefeito	R\$	1.360.190
Divisão de Administração	R\$	1.429.980
Divisão de Finanças	R\$	657.500
Divisão de Serviços Municipais	R\$	1.265.380
Serviço Recursal Municipal	R\$	1.828.700
T O T A L	R\$	6.704.350

Artº. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos complementares mediante utilização dos recursos definidos no Artigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64;

Artº. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, operações de crédito, por antecipação de receita, para atender as necessidades de Caixa;

Artº. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.979.

ISARANA, 28 de novembro de 1.978.


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Prefeito Municipal